

Ao Ilustre Sr. Pregoeiro do Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO**

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.743.288/0001-08, sediada à Rua 104, n.º 74, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.083-300 (**Doc. 02**), vem, por intermédio de sua procuradora que esta subscreve (**Doc. 01**), com fundamentos no Art. 24 do Decreto de n.º 10.024, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO DE N.º 068/2021

A fim de que seja reformulado o edital em questão, posto que restou claro direcionamento do item **28- Oxímetro de Pulso** ao modelo **LED** da marca **G-TECH**, assim como no item **55- Foco Cirúrgico** ao modelo **SKYLED** da marca **KSS**, direcionamento disposto no termo de referência do Edital do Pregão de n.º 068/2021.

I. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO. DIRECIONAMENTO DO CERTAME

Com base no termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2021**, é notório que para os **itens em referência**, são solicitadas características que favorecem um **único fabricante** cerceando a ampla concorrência de boas marcas.

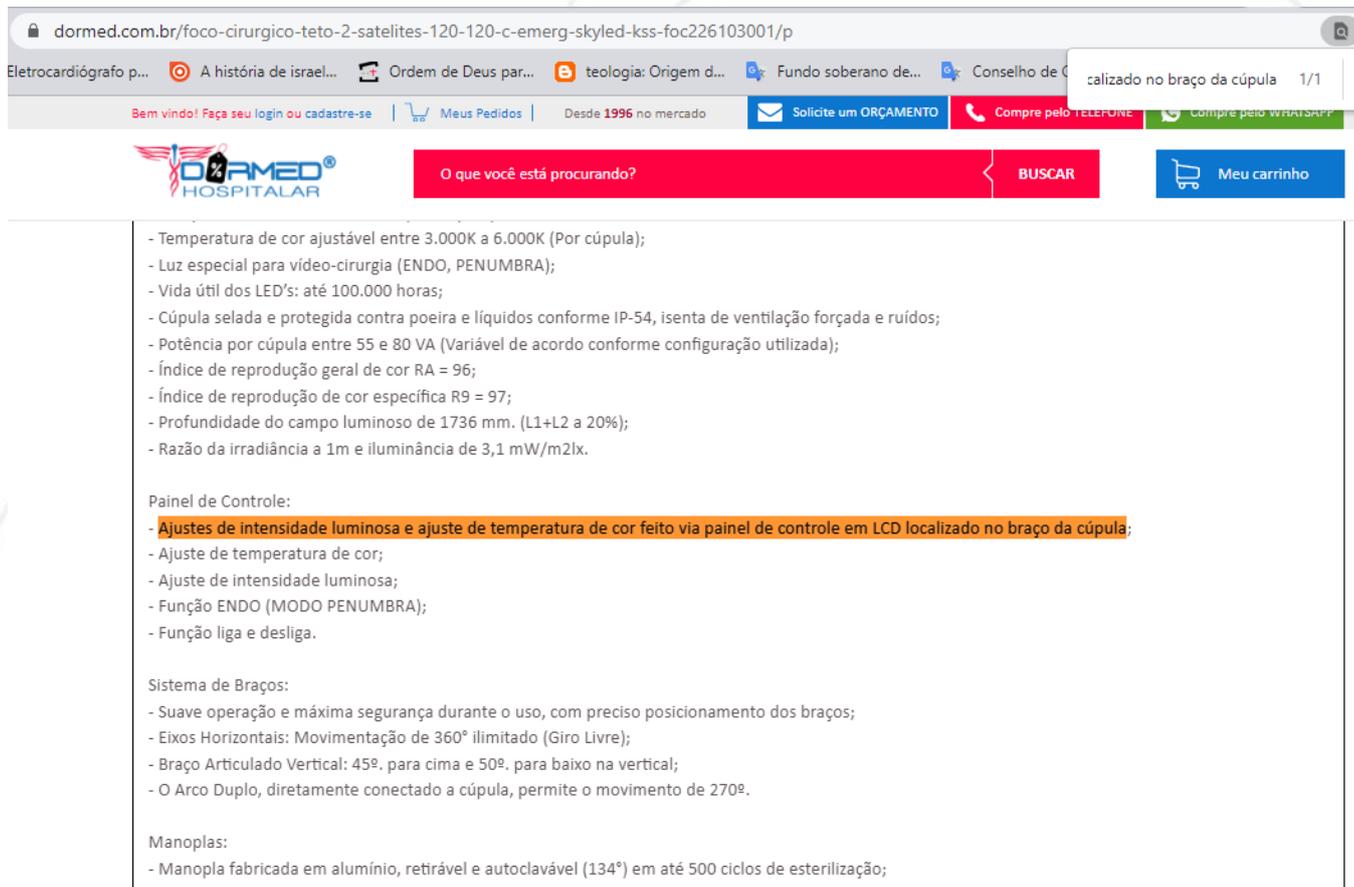
Abaixo elencamos alguns pontos para comprovação dos fatos.

No item 28 faz-se claro que o termo de referência foi redigido com base nas características gerais do equipamento do fabricante G-tech Modelo LED. Se analisarmos o termo de referência vemos a citação do modelo G-tech Led no descritivo e se copiarmos o TR e aplicarmos aos sites de busca, o resultado é claro e aponta que as configurações solicitadas são específicas do modelo mencionado, não por demérito aos demais fabricante, mas pelo exacerbado favoritismo ao equipamento modelo G-tech Led.



Quanto ao item 55 Foco Cirúrgico é claro e notório que o descritivo está direcionado para o modelo Skyled da marca KSS. O descritivo é uma cópia fiel da descrição comercial do produto supracitado como pode ser claramente observado no site de um de seus distribuidores:

<https://www.dormed.com.br/foco-cirurgico-teto-2-satelites-120-120-c-emerg-skyled-kss-foc226103001/p>



dormed.com.br/foco-cirurgico-teto-2-satelites-120-120-c-emerg-skyled-kss-foc226103001/p

Bem vindo! Faça seu login ou cadastre-se | Meus Pedidos | Desde 1996 no mercado | Solicite um ORÇAMENTO | Compre pelo TELEFONE | Compre pelo WHATSAAPP

O que você está procurando? **BUSCAR** | Meu carrinho

DORMED HOSPITALAR

- Temperatura de cor ajustável entre 3.000K a 6.000K (Por cúpula);
- Luz especial para vídeo-cirurgia (ENDO, PENUMBRA);
- Vida útil dos LED's: até 100.000 horas;
- Cúpula selada e protegida contra poeira e líquidos conforme IP-54, isenta de ventilação forçada e ruídos;
- Potência por cúpula entre 55 e 80 VA (Variável de acordo conforme configuração utilizada);
- Índice de reprodução geral de cor RA = 96;
- Índice de reprodução de cor específica R9 = 97;
- Profundidade do campo luminoso de 1736 mm. (L1+L2 a 20%);
- Razão da irradiância a 1m e iluminância de 3,1 mW/m2lx.

Painel de Controle:

- **Ajustes de intensidade luminosa e ajuste de temperatura de cor feito via painel de controle em LCD localizado no braço da cúpula;**
- Ajuste de temperatura de cor;
- Ajuste de intensidade luminosa;
- Função ENDO (MODO PENUMBRA);
- Função liga e desliga.

Sistema de Braços:

- Suave operação e máxima segurança durante o uso, com preciso posicionamento dos braços;
- Eixos Horizontais: Movimentação de 360° ilimitado (Giro Livre);
- Braço Articulado Vertical: 45º. para cima e 50º. para baixo na vertical;
- O Arco Duplo, diretamente conectado a cúpula, permite o movimento de 270º.

Manoplas:

- Manopla fabricada em alumínio, retirável e autoclavável (134°) em até 500 ciclos de esterilização;

Quase a totalidade dos termos foram copiados do descritivo do produto, incorrendo em direcionamento, uma vez que declara características exclusivas desse produto.

Em atenção às disposições do art. 3º da Lei 8.666, o processo de licitação busca “garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”, com vistas à contratação/compra do serviço/produto dentro dos termos da legalidade e da forma mais vantajosa para a Administração Pública.



O direcionamento do certame é considerado até mesmo crime de Fraude à Licitação, nos termos do Art. 90 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe que:

“Art. 90. **Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório**, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:
Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.” (grifo nosso)

Diante do claro direcionamento, **a nulidade do Edital é transparente**, razão pela qual se faz necessária sua alteração no sentido de que não conste qualquer direcionamento de item, garantindo assim o respeito à isonomia e à concorrência no Pregão de n.º 068/2021.

Assim, a Empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI apresenta sua impugnação ao direcionamento do certame, requerendo seu recebimento diante da tempestividade e adequação do meio utilizado.

Por fim, pautada na necessidade de se garantir os interesses da administração e, mais precisamente, em respeito ao Princípio da Isonomia, nos termos do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, **REQUER** a reforma do Termo de Referência do Pregão de n.º 068/2021 a fim de que a ampla concorrência seja resguardada e o certame ocorra dentro dos termos da legalidade.

II. **DO PEDIDO**

Ante o exposto, **REQUER** seja recebida a presente **Impugnação ao Edital de n.º 068/2021** que direcionou o item 28 “(OXIMETRO DE PULSO)” e 55 “(FOCO CIRÚRGICO)” no Termo de Referência, a fim de que **a licitação seja aberta às demais empresas visando a ampla concorrência**, sendo respeitados os termos do art. 3º da lei 8.666/93, sendo certo que a ausência de regularização do certame incorrerá em grave crime de Fraude à Licitação, nos termos do Art. 90 da Lei de Licitações.



*Termos em que,
Pede e espera deferimento.*

Goiânia, 29 de novembro de 2021.



HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ sob o n.º 05.743.288/0001-08

p.p Jackeline Teodora Coelho RG: 685.950 SSP/TO CPF: 015.305.151-57